

PROCESSO Nº 2026/2730792
Inexigibilidade de Licitação – Parecer Núcleo de Controle Interno

Ao Sr. Secretário,

Trata-se da análise dos autos do Processo nº 2026/2730792 referente à Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente à contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Das Considerações,

Considerando a solicitação de formalização do contrato pela Coordenadora Administrativa Adriana de Souza (Seq. 1).

Considerando a juntada dos documentos, referentes a contratação (Seq. 2-11).

Considerando a dotação orçamentária (Seq. 14).

Considerando o Formulário de Solicitação de Contratos Novos (Seq. 17) e a Minuta de Adesão do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS (Seq. 33).

Considerando o Parecer Jurídico nº 178/2026 (Seq.41), exarada pela Diretora da CONJUR em exercício Bianca Serruya, concluindo ser legalmente possível a contratação direta, desde que atendidas as recomendações.

Considerando a juntada do Termo de Referência ajustado (Seq. 44).

Considerando a informação de Inclusão no PPA, assinada pelo Coordenador de Planejamento Welter Pereira (Seq. 49) e ratificada pelo Diretor de Planejamento Florivaldo Martins (Seq. 50).

Considerando a ratificação dos documentos acostados pela COAD pela Diretora Administrativa e Financeira Rafaela Pires (Seq. 51).

Considerando Manifestação do Agente de Contratação Victor de Souza (Seq. 54) que conclui: “Diante desse contexto, considerando que este agente de contratação não participou

da condução do presente processo, tampouco compõe a comissão designada para atuar nos procedimentos de dispensa de licitação, não é da competência deste Agente emitir juízo conclusivo acerca da regularidade dos atos praticados ou da integralidade do procedimento”.

Conclusão

Diante do exposto acima, encaminhamos os autos para deliberação do Sr. Secretário.

Recomendamos a juntada de portaria de designação da Dra. Bianca Serruya como Diretora da CONJUR em exercício.

Registramos que as atribuições deste Núcleo de Controle Interno estão regidas pelo Decreto nº 5.257/2026.

Na oportunidade, em razão do período anterior ao processo eleitoral e Art 42, da lei complementar 101/2000, é necessário que haja a verificação da disponibilidade do recurso para o pagamento da obrigação assumida.

Assim, é de se assentar, por oportuno, que a análise se deu com base na documentação acostada aos autos.

Belém, 14 de agosto de 2026.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2730792

Anexo/Sequencial: 55

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cassia Koury Barbalho,

CPF: ***.221.472-**

Em: 14/08/2026 15:39:03

Aut. Assinatura: a1d675c5acd83c18eda0f8d5dd84aa8080c1179d364223b6b00b381b94b9275b



Identificador de autenticação: 72afc0f7-7a78-4aba-960e-d19ff6c24390

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>